



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br****PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS****LEI Nº 2512, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.500,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	02	SECRETARIA MUN GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01	GABINETE DO SECRETARIO	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.008	Participação no Consórcio Codevar	
Elemento/FR	4.4.71.52	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
Fonte STN	2.501	Outros Recursos não Vinculados	
FR	01	Municipal	
Total			5.500,00
Finalidade da despesa: Inclusão de elemento a ação do orçamento			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**5.500,00****EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43****ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2018-2021, de que trata a Lei nº 2165 de 30 de junho de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2021, de que trata a Lei nº 2.390, de 23 de junho de 2020, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

Vista Alegre do Alto, 24 de janeiro de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

LEI Nº 2513, DE 24 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	05	Cultura	
Funcional	13.392.0009		
Ação	2.038	Manutenção da Estação Ferroviária	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			4.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	05	Cultura	
Funcional	13.392.0009		
Ação	2.038	Manutenção da Estação Ferroviária	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			10.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**14.000,00****EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43****ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 24 de janeiro de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2514, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Reajuste Geral Anual dos Vencimentos dos Secretários do Município de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2022, a título de revisão geral anual (RGA), o reajuste de 10,06 % (dez inteiros e seis décimos por cento) para os secretários da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.

Parágrafo único. O reajuste a que se refere o caput do artigo será concedido a título de revisão geral anual, prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, com aplicação acumulada do índice medido pelo IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas com os recursos próprios, suplementados oportunamente, se for necessário.

Art. 3º. Fica dispensada a necessidade de apresentação do impacto orçamentário e financeiro do aumento de despesa constituída no artigo 1º da presente Lei, por determinação do § 6º do artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.
Vista Alegre do Alto, 24 de janeiro de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal